PARECER N° ____/2023.

PARECER N° 0__/2023 DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL SOBRE VETO AO PROJETO DE LEI N° 024/2023 QUE DISPÕE SOBRE A SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE COLOCAÇÃO DE PLACA INDICATIVA DE LOCAÇÃO NOS IMÓVEIS UTILIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA, INDIRETA E OBRIGA A DIVULGAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS DADOS NA PÁGINA OFICIAL DE INTERNET, DE AUTORIA DE SUA EXCELÊNCIA A VEREADORA ENILDA MENDONÇA DE OLIVEIRA.

I. RELATÓRIO:

Trata-se de parecer desta comissão acerca da legalidade e constitucionalidade de veto ao Projeto de Lei n° 024/2023, de autoria da Vereadora Enilda Mendonça de Oliveira, que "*sobre a obrigatoriedade de colocação de placa indicativa de locação nos imóveis utilizados pela Administração Pública Direta, Indireta e obriga a divulgação e atualização dos dados na página oficial de internet*".

Segundo consta do veto, a matéria deve ser de vetada por inconstitucionalidade, por força do artigo 77 da Constituição Estadual da Bahia e artigo 54 da LOMI que estabelece reserva de iniciativa para proposição de projetos que versem sobre estrutura administrativa.

É o breve relato dos fatos.

Praça J. J. Seabra, S/N, Centro – Ilhéus/BA.
www.camaradeilheus.ba.gov.br
(73) 2101-2600

II. DA FUNDAMENTAÇÃO:

Na forma do disposto no art. 57 e seus incisos da LOMI, o Chefe do Poder Executivo encaminhou veto ao PL n°. 024/2023 de autoria da Vereadora Enilda Mendonça de Oliveira que versa sobre a obrigatoriedade de colocação de placa indicativa de locação nos imóveis utilizados pela Administração Pública Direta, Indireta e obriga a divulgação e atualização dos dados na página oficial de internet.

Em sede de justificativa, argui o Chefe do Poder Executivo que a matéria usurpa competência reservada ao Chefe do Poder Executivo, conforme disposto no art. 54 da Lei Orgânica do Município de Ilhéus combinado com o art. 77 da Constituição do Estado da Bahia.

III. DO VOTO DO RELATOR:

Ante o exposto, preenchido os requisitos da Lei Complementar 95/98, manifestamos nosso voto pela **MANUTENÇÃO DO VETO AO PROJETO DE LEI N° 024/2023**, e por tanto digna de prosseguir ao crivo do Egrégio Plenário.

Sala das Comissões, em 30 de agosto de 2023.

IVO EVANGELISTA DOS SANTOS
Relator Ad Hoc

IV. DO VOTO DA COMISSÃO:

Os membros da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final acompanham o voto do competente relator do veto ao projeto de lei n° 024/2023 que "*sobre a obrigatoriedade de colocação de placa indicativa de locação nos imóveis utilizados pela Administração Pública Direta, Indireta e obriga a divulgação e atualização dos dados na página oficial de internet*", de autoria de Sua Excelência a Vereadora Enilda Mendonça de Oliveira, **MANTENDO O VETO AO PL N° 024/2023**.

Sala das Comissões, em 30 de agosto de 2023.

Presidente *Ad Hoc*

Vice-Presidente *Ad Hoc*

Membro *Ad Hoc*